

Município de Almada Câmara Municipal

EDITAL Nº. 268/2011

AIDA FREIRE, DIRECTORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS, NO USO DAS COMPETENCIAS DELEGADAS PELO DESPACHO Nº 118/2009-2013, DE 03-01-2011, DA EXª. SRª. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA, FAZ SABER QUE:

- 1º Por despacho da Sr.ª. Directora do Departamento de Administração e Finanças desta Câmara, datado de 19 de Fevereiro de 2008, foi instaurado o **Processo de contra-ordenação** n.º 44/2008, contra CRAYON ESPAÇO VIA GESTÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, LDA., à data com paradeiro desconhecido, sendo o último domicilio conhecido em Rua Miguel Bombarda, Bairro Operário, nº 5, Penteado Moita.
- 2.º Por Despacho datado de 24-04-2009 da Senhora Presidente da Câmara, exarado sobre o relatório final do(a) instrutor(a) do processo, que se anexa e aqui se dá integralmente por reproduzido, foi decidida a aplicação ao notificando, de uma coima no valor € 2.000,00 (Dois mil euros), pela prática da contra-ordenação prevista e punida pelo(s) art.ºs 46º e 51º do Regulamento Municipal sobre Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda.
- 3º Esta decisão de condenação se torna definitiva e exequível se não for <u>judicialmente</u> <u>impugnada</u> pelo notificando em recurso escrito apresentado na Câmara Municipal de Almada, no prazo de 55 dias úteis após a afixação do presente Edital (20 dias correspondentes ao prazo previsto para o efeito e correspondentes 35 dias da dilação legal), devendo constar de alegações e conclusões.
- **4.º -** No caso de impugnação judicial, poderá o tribunal decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho.
- 5.º Findo esse prazo sem que tenha havido impugnação judicial, tem o notificando o prazo de 10 dias úteis, para proceder ao pagamento da coima na Tesouraria da mesma Câmara mediante guia a solicitar na Secção de Atendimento, Departamento de Administração e Finanças, Rua Trigueiros Martel, n.º 1 Almada, durante as horas de expediente (das 8:30 às

to



Município de Almada Câmara Municipal

15:30 horas), ou na Loja do Munícipe, sita na Praceta do M.F.A., nº 9, 2800 Almada (das 9:00 ás 18:00 horas), sob pena de, não fazendo esse pagamento, a Câmara Municipal remeter o processo ao Tribunal Judicial da Comarca de Almada, para efeitos de execução.

- **6.º** Em alternativa ao mencionado no ponto anterior, sempre que a situação económica o justifique, poderá o notificando <u>requerer</u>, <u>por escrito</u>, <u>o pagamento da coima dentro do prazo que não exceda um ano ou o pagamento em prestações</u>, não podendo, neste caso, a última delas ir além dos dois anos subsequentes ao carácter definitivo ou ao trânsito em julgado da decisão. Para tal, deverá o notificando fazer prova da sua condição económica.
- 7.º Esta forma de notificação é utilizada em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, e que, por este meio se considera o Arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 113.º do Código de Processo Penal, para os efeitos previstos nos artigos 46.º e 47.º do Regime Geral das Contra-ordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

E, para constar, se passou o presente Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais previstos no n.º 11 do artigo 113.º do Código Processo Penal.

Almada, 4 de Abril de 2011

A DIRECTORA DE DEPARTAMENTO
DE ASSUNTOS JURIDICOS

(Em regime de Substituição)

Aida Freire